

Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

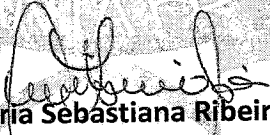
Santa Fé - PR, 12 de agosto de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

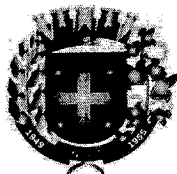
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (dois) relógios de ponto facial para o registro eletrônico, a fim de registrar digitalmente a frequência dos servidores municipais, salientando que os equipamentos devem estar em conformidade com a Portaria MTP nº 671 de 08 de novembro de 2021, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, bem como a apresentação da proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 15 de agosto de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,


Maria Sebastiana Ribeiro de Sá
Secretária Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2025

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS REGISTRADORES DE PONTO FACIAL ELETRÔNICO

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de relógios de ponto facial para o registro eletrônico, a fim de registrar digitalmente a frequência dos servidores municipais, cujo equipamento deve estar em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Qtd.	Descrição
1	02	RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO FACIAL ELETRÔNICO. Via reconhecimento facial: duas câmeras HD 1080p (luz visível e luz infravermelha). Identificação de usuários através de senha numérica. INTERFACE DE USUÁRIO: Tela LCD Touchscreen; Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque; Software Web Integrado; Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser. Características gerais: dimensões gerais: 76,7 mm x 54,5 mm x 174 mm (L x P x A) - Terminal; 52 mm x 52 mm x 22 mm (L x P x A) - Módulo de Acionamento Externo. Peso do equipamento: 240g - Terminal; 35g - Módulo de Acionamento Externo. Alimentação: Fonte externa de 12V 2ª; Grau de proteção IP65; Controle de Ponto e Frequência; Coletor compatível com o software RHID (REP-P). Deve atender a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

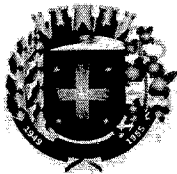
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de relógios de ponto por reconhecimento facial** para o **registro eletrônico de frequência dos servidores municipais**. A iniciativa visa aprimorar o controle de assiduidade e pontualidade dos funcionários, garantindo o **efetivo cumprimento da carga horária estabelecida**.

A adoção de sistemas biométricos possibilita a **automação da apuração de frequência**, otimizando os processos de **gestão de pessoal e elaboração da folha de pagamento**, com base em dados mais precisos e confiáveis. Além disso, a medida **fortalece os mecanismos de transparência e controle interno**, contribuindo para a **racionalização administrativa**, à medida que reduz o uso de papéis e recursos manuais, promovendo **economia e sustentabilidade**.





A aquisição também se justifica pela **substituição de equipamentos atualmente inoperantes**, sendo 01 (um) relógio de ponto localizado no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e 01 (um) no **Departamento de Vigilância Sanitária e Combate à Dengue**, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde**. Ambos os equipamentos encontram-se danificados, comprometendo o adequado registro de frequência nas respectivas unidades.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos se apresenta como **essencial para a eficiência da administração pública**, assegurando maior **controle, legalidade e fidedignidade nos registros de ponto**, bem como **suporte às políticas de gestão de pessoas** implementadas pelo município.

No que concerne a aquisição por meio de lotes, considerando que a presente aquisição se refere a apenas um item, não se verifica a necessidade de eventual desmembramento de itens. **Trata-se de uma aquisição simples, com objeto homogêneo e de mesma natureza, cuja divisão em lotes ou partes não traria benefícios à Administração Pública, tampouco promoveria a competitividade ou a economicidade. Portanto, a aquisição será realizada por meio de lote único e sem parcelamento.**

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

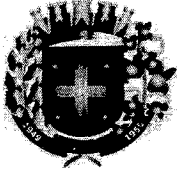
(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da





sede da empresa (especificar o órgão competente).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

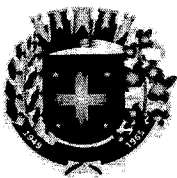
(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo de entrega/execução

A solicitação do item feita por meio da Solicitação de Despesas pelo Departamento/Secretaria requisitante, devendo a empresa contratada atender ao chamado e iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega e instalação dos relógios ponto via reconhecimento facial para registro eletrônico.





4.2 Local, horário e endereço de entrega

Os equipamentos serão entregues na sede da **Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR**, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 717, Centro, preferencialmente em horário de expediente, sendo das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

4.3 Responsáveis pelo recebimento:

MARIA JOSE PELEGRINI DE ANDRADE

Matrícula 401-597

Cargo: Diretora de Recursos Humanos

Lotação: Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos; ou

VERA LUCIA DOS REIS

Matrícula 201-589

Cargo: Agente Oficial Administrativo

Lotação: Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos

4.4 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Há de se observar a garantia prevista do Código do Consumidor, mais precisamente no artigo 26, II, que estabelece prazo de 90 (noventa) dias em se tratando de produto durável, como no caso.

Bem como, observar-se-á garantia do fabricante do equipamento, isto é, o prazo de 12 (doze) meses.

A troca do equipamento deverá ser feito no prazo estabelecido acima, sem dispêndio adicional ao Poder Público.

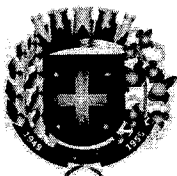
5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

A contratada deverá estar ciente que deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante esse processo de aquisição e atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de relógio ponto, de acordo com o tipo especificado, configurações e prazos de garantia especificados;
- Os equipamentos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações da tabela do subitem 1.1;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades da administração municipal;
- O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

Obriga-se a empresa vencedora:





- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) a entrega e instalação do equipamento, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do equipamento objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do equipamento;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- k) previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

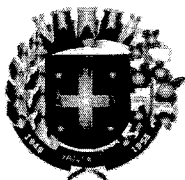
6. DO CONTRATO

6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

6.2 VIGÊNCIA





(X) O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

6.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora:

Nome: Sabrina Davanso
Cargo: Assessora de Nível Superior
Matrícula: 401-601
E-mail: adm@santafe.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Aparecido Donizete Ribeiro
Cargo: Agente de Fiscalização
Matrícula: 201-100
E-mail: donizetegab@santafe.pr.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 07 (sete) dias, contados do recebimento dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação indicada, conforme informado no Documento de Oficialização da Demanda: Secretaria Municipal de Administração. Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos. Equipamentos e Material Permanente.
16.004.04.122.0002.2.164.4.4.90.52.00.00

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado para contratação será de **R\$ 4.986,66 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Tal valor baseou-se no preço médio de mercado em consulta por contratações similares de outros órgãos públicos, que são: Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR, Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR e Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Maria José Pelegrini de Andrade - Diretora de Recursos Humanos - Matrícula 401-597

E-mail: prefeitura@santafe.pr.gov.br

Santa Fé (PR), 11 de junho de 2025.


MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

